



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

07/11/2023

Jornal AMP

Página 432

Edição 2893

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO N.º 5536/2023

DATA 03/11/2023

**SÚMULA:** Declara situação de Emergência em todo território do Município, em virtude do grande volume de precipitação pluviométrica, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n o 12.608, de 10 de abril de 2012, assim:

CONSIDERANDO, que no Município desde final do mês de outubro e início do mês de novembro/2023, ocorreu grande volume de precipitação pluviométrica em todo o seu território;

CONSIDERANDO, que o volume expressivo de chuvas causou o transbordamento de rios, sangas, afetando grande número de famílias, causando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, estabelecimentos comerciais e industriais, e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO, que a precipitação pluviométrica se deu em vários dias, a qual causou grandes danificações e destruição de pontes, bueiros, pontilhões, na malha viária do Município, em Ruas e logradouros públicos;

CONSIDERANDO, Os danos causados na produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura, especialmente da soja, milho, da pecuária, da produção de leite e semoventes;

CONSIDERANDO, que a matriz econômica do Município, baseada no ecoturismo, encontra-se prejudicada devido o excesso d'água no solo, o que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;

CONSIDERANDO, que quase todos os munícipes (11.135) habitantes foram diretamente ou indiretamente afetados pela precipitação pluviométrica, obrigando o Poder Público Municipal a contrair despesas extraordinárias, considerando ainda a queda de arrecadação do exercício.

  
DECRETA:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 1º.** Fica Declarada situação de Emergência em todo o território do município de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município de Três Barras do Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

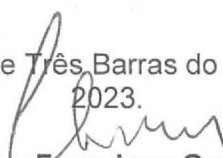
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2023.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal